



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



## LEI 1936/2024

"DÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO DE EVENTOS E LANCHÓDROMO, ÁREA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMÉRCIO DE LANCHES E ALIMENTOS, OFICIALMENTE DE "EDSON RAYMUNDO"

Artigo 1º.: Fica denominado "Centro de Eventos e Lanchódromo Edson Raymundo" área oficialmente destinada a realização de eventos, comércio de lanches e alimentos, localizado no Município de Alvinlândia, em homenagem ao cidadão Edson Raymundo, cuja trajetória e contribuição foram significativas para o desenvolvimento da comunidade local.

Artigo 2º.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 23 DE SETEMBRO DE 2024.

  
Abigail Cateli Dias  
Prefeita Municipal

*Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.*

  
Ataliba José Soares Guerra  
Diretor Municipal de Administração